



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Salitre

LEI Nº 033/92

SALITRE-CEARÁ 12 DE AGOSTO DE 1.992.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os Poderes Executivo e Legislativo no percentual que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Financeiro Geral do Poder Executivo no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de 100% (CEM POR CENTO) do referido Orçamento.

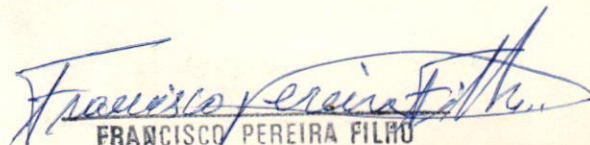
Art. 2º - Fica, da mesma forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações do Poder legislativo, no Orçamento Geral do Mesmo percentual estipulado no artigo anterior.

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares de que tratam os artigos anteriores serão abertos através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei 4320/62.

Art 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao 1º dia do Mês de Agosto de 1.992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE.,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.


FRANCISCO PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 056338033-24